

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711/2026

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e contém todos os parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 75, inciso I, da referida Lei.

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021):

1.1 - O objeto da presente contratação é a seleção de empresa de engenharia especializada e habilitada para a **execução de obra de drenagem pluvial na Rua 12 (Via Cortes)**, no Município de Tanguá/RJ. A execução deverá observar rigorosamente as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como em seu apêndice (Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro, BDI e Projeto Básico), que contemplam sua natureza, os quantitativos e o prazo.

1.2 - A contratação dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, tendo por finalidade o restabelecimento do sistema de escoamento pluvial da via, servindo como etapa preparatória para futura pavimentação. Este Termo de Referência descreve os serviços que serão contratados, de forma a permitir à empresa contratada o pleno conhecimento dos critérios para execução das atividades, do recurso pessoal e material aplicados, especificação dos serviços, fiscalização, acompanhamento, recebimento, medição e pagamento.

1.3 - No decorrer deste Termo de Referência, designamos como **CONTRATANTE** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), e como **CONTRATADA** a empresa executora. A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo setor de Engenharia desta Prefeitura, consistindo em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, exigindo da **CONTRATADA** o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos no instrumento contratual e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

2 – DO RITO DE CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação será realizada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que o valor total da obra de engenharia encontra-se dentro dos limites legais estabelecidos para a contratação direta.

2.2 - O critério de seleção da proposta será o **MENOR PREÇO**, observando-se a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e preços unitários balizados pelas tabelas oficiais de referência (SINAPI/EMOP) constantes no apêndice deste Termo.

PM/TJR	SEMOSP
Processo nº	711/26
Aut. nº	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3 – DA JUSTIFICATIVA/ DA FINALIDADE / DA FUNDAMENTAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/2021)

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica de restabelecer o sistema de drenagem pluvial da Rua 12 (Vila Cortes). Atualmente, a via encontra-se sem diretriz de escoamento natural devido a intervenções anteriores em logradouros adjacentes (instalação de aduelas na Alameda), o que compromete a integridade da base viária e causa transtornos aos moradores em períodos de pluviosidade.

3.2 - A execução desta obra de drenagem é **condição técnica indispensável e preparatória** para a futura pavimentação asfáltica da via, que será objeto de convênio a ser firmado entre este Município e o Governo do Estado do Rio de Janeiro. Sem a prévia instalação das galerias de águas pluviais e dos dispositivos de captação, qualquer investimento em pavimentação seria tecnicamente inviável e economicamente ineficiente.

3.3 - A finalidade da obra é garantir a durabilidade da futura infraestrutura urbana e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, assegurando que o investimento público de **R\$ 110.604,18** (cento e dez mil e seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) seja integralmente aproveitado, evitando retrabalhos e garantindo a eficiência na aplicação dos recursos municipais e estaduais.

3.4 - A fundamentação legal para a contratação direta encontra suporte no **Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor estimado para a execução integral do objeto encontra-se dentro do limite estabelecido para a dispensa de licitação de obras e serviços de engenharia.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Artigo 6º, XXIII, “c” da Lei 14.133/2021)

4.1. Todos os dados referentes aos quantitativos e fundamentos técnicos da presente contratação encontram-se pormenorizados no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro e BDI, que figuram como apêndices indispensáveis deste Termo de Referência.

4.2. No que concerne à descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, cumpre asseverar que o presente objeto trata de obra de engenharia comum, focada no restabelecimento do sistema de escoamento pluvial, com detalhamento técnico constante deste e de seus anexos.

4.3. A descrição detalhada da solução estratégica encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, também apêndice deste Termo de Referência.

4.4. O orçamento que acompanha este documento é a fonte de referência para a contratação, tendo sido elaborado com base em tabelas oficiais (SINAPI/EMOP).

4.5. Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha orçamentária englobam o fornecimento integral de materiais e mão de obra especializada.

4.6. O Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Orçamento detalhado em planilha, cronograma físico-financeiro, BDI, Projeto Básico e este Termo de Referência se complementam entre si e deverão ser rigorosamente obedecidos pela contratada.

4.7. As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação pertinente a obras civis em vigor — em especial no tocante à segurança do trabalho (NRs) — fazem parte integrante deste instrumento, assim como a legislação urbanística e o código de obras municipal.

5 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

PARTICULAR	SEMOSP
DATA	30/01/2025
ASSINATURA	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

5.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, caracterizando-se pela contratação da execução da obra por preço certo de unidades determinadas, conforme definido no Artigo 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

5.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, bem como os valores unitários constantes na planilha orçamentária da Administração, baseada nas tabelas oficiais (SINAPI/EMOP).

5.3.1. A proposta apresentada deverá conter o preço global, os quantitativos e os preços unitários, em total conformidade com o modelo de planilha elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Do Procedimento de Habilitação

5.4. A habilitação da empresa selecionada ocorrerá de forma simplificada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica necessária à execução do objeto, conforme detalhado em tópico específico deste Termo de Referência, visando assegurar que a contratada possui as condições essenciais para a execução da obra de drenagem.

6- DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, "d" da Lei 14.133/2021)

6.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto (assentamento de tubulação e drenagem). Eventuais serviços acessórios poderão ser subcontratados mediante prévia e expressa autorização da SEMOSP, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo vulto da obra e o curto prazo de execução (30 dias), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6.3. Para fins de qualificação técnica, será necessário que a empresa apresente:

6.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da empresa, em plena validade.

6.3.2. **Capacidade Técnica Operacional**: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado, de forma satisfatória, objeto compatível em características com a presente obra de drenagem pluvial.

6.3.3. **Capacidade Técnica Profissional**: Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro funcional, profissional de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter sido responsável técnico por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, correspondentes, no mínimo, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada um dos itens abaixo relacionados:

SEMOSP

7/11/26

17

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **Item 3.1.3:** Escavação manual de vala (Quantitativo mínimo: **43 m³ (quarenta e três metros cúbicos)**);

- **Item 3.2.1:** Caixa com grelha simples retangular em concreto pré-moldado (Quantitativo mínimo: **6 (seis) unidades**);

- **Item 3.2.4:** Assentamento de tubo para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro nominal aproximado de 800 mm (Quantitativo mínimo: **100m (cem metros)**).

6.3.3.1. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de serviços similares, ainda que não idênticos, desde que equivalentes em complexidade técnica e operacional às parcelas de maior relevância citadas acima.

6.3.3.2. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser realizada por meio de CTPS, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços ou Declaração de contratação futura, conforme entendimento consolidado pelos Tribunais de Contas.

6.3.4. **Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento:** A empresa deverá apresentar Atestado de Visita emitido pela SEMOSP ou **Declaração própria** de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local (Rua 12 e adjacências), não podendo alegar desconhecimento futuro sobre as dificuldades encontradas.

6.3.4.1. A visita, caso optada, deve ser agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos até o prazo final de apresentação da proposta.

6.3.5. Para fins de comprovação da experiência mínima, a empresa deverá apresentar atestados que demonstrem a execução de serviços similares aos itens de maior relevância abaixo, admitindo-se quantitativos compatíveis com o objeto:

I – Assentamento de tubulação para rede de drenagem pluvial;

II – Execução de dispositivos de captação (bocas de lobo) ou poços de visita.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa referente à execução de todas as fases e etapas dos serviços será realizada pelo servidor **JEFFERSON SANTANA MODESTO DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, Matrícula 11436.

7.3. O gestor do contrato será o Sr. **NELSON SANTANA DOS SANTOS CUNHA**, Matrícula 0333-6, responsável por coordenar a atualização do processo e validar as medições para fins de pagamento.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, “e” da Lei 14.133/2021)

8.1. O período para execução integral da obra será de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro anexo, prazo considerado exequível diante da extensão da intervenção.

8.2. O prazo iniciará sua contagem no dia seguinte ao recebimento, pela empresa contratada, da Ordem de Início de Serviço emitida pela SEMOSP.

8.3. Os serviços deverão ser executados na **Rua 12 (Vila Cortes)**, conforme as especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

9.1. A contratada deverá apresentar a guia de ART e o diário de obras atualizado para a efetuação da medição final.

PM T/RJ	SEMOSP
Processo nº	777/26
Relator	18

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente em parcela única após a conclusão e aceite definitivo, ou conforme medição de etapas efetivamente executadas, no prazo de 20 (vinte) dias.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR (Artigo 6º, XXIII, “i” da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado para a execução do objeto é de R\$ 110.604,18 (cento e dez mil e seiscentos e quatro reais e deztoito centavos).

10.2. Os valores estão fundamentados nas tabelas oficiais de referência SINAPI e EMOP.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

11.1 - Para fins de início de procedimento, será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026, conforme declaração de compatibilidade orçamentária e financeira constante dos autos.

11.2 – A despesa não será gerida por recurso de Fundo Municipal.

11.3 – A despesa será custeada por recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **PT:** 04.001.001.15.451.0008.2205 (Execução de Obras e Infraestrutura Urbana de Logradouros)
- **E.D:** 44.90.51.00.00 (Obras e Instalações)
- **Detalhamento:** 44.90.51.01.00 (Obra e Instalações de Domínio Público)
- **Modalidade de Empenho:** Global

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados fora das especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

12.3. Providenciar a aceitação provisória do objeto em até 15 (quinze) dias após a comunicação de término pela contratada, e a aceitação definitiva em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, conforme Art. 140 da Lei 14.133/2021.

12.4. O recebimento definitivo não eximirá a contratada da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme os quantitativos e especificações da Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

13.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de segurança do trabalho.

13.4. Refazer, às suas expensas, qualquer trecho da drenagem que apresente vícios ou defeitos decorrentes de má execução ou uso de materiais fora do padrão.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de atraso injustificado na execução da obra de drenagem, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%.

[Handwritten signature]

DEMOSP

27/11/26

19

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

14.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15 - DO REAJUSTE (Artigo 92º, V da Lei 14.133/2021)

15.1. Os preços contratados são **fixos e irrevogáveis** dentro do prazo de cronograma previsto para a execução da obra (30 dias).

15.2. Somente haverá revisão de preços em situações excepcionais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme o Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso a execução ultrapasse o período de 1 (um) ano por culpa exclusiva da Administração, o índice a ser adotado para eventual reajustamento será o **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**.

16 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:


16.1. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos: o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

16.2. As empresas interessadas devem submeter-se integralmente às exigências deste instrumento e de seus apêndices técnicos.


16.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas de Direito Administrativo aplicáveis.

Tanguá, 10 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:


RENAN DIAS DE AZEREDO
Agente Administrativo
Matrícula 7125

De acordo com as motivações constantes dos autos, aprovo este Termo de Referência e a despesa, observadas as normas legais.


ANDERSON SILVA DE SOUZA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Mat. 0389

PMT/RJ	SEMOSP
Processo nº	711/26
Rubrica	Fls. 20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ SEMOSP
Processo nº: 7M/26
Rubrica: 8

ESPECIFICAÇÃO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ / RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO: 2025
FONTE₁: SINAPI 122025
FONTE₂: EMOP 122025
CONSIDERADO NÃO DESONERARÃO
BDI: 25,19%

1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	ADM LOCAL DE OBRA					100%	CT
								100%	CT
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1 CANTEIRO DE OBRAS									
2.1.1	103089	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5					3,75	M3
				1,50	M (COMP)	X	2,50	M (ALT) =	3,75 M3
2.1.2	10776	SINAPI-I	LOCAÇÃO DE CONTAINER 3,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)					3,00	MES
				1,00	UND	X	3,00	MESES =	3,00 MES
2.1.3	02.006.0050-0	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,15M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE BACTERIÓDIA E BACTERIOESTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MÓVEL DE SUCCO PARA LIMPEZA					3,00	UNXMES
				1,00	UND	X	3,00	MESES =	3,00 UNXMES
3 DRENAGEM PLUVIAL									
3.1 MOVIMENTO DE TERRA									
3.1.1	90100	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					395,13	M3
			ESCAVAÇÃO TUBO DE Ø 800 MM RAMAIS	4,36	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,42	M (ALT) = 9,29 M3
			PV1 - PV2	43,80	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,43	M (ALT) = 93,95 M3
			PV2 - PV3	32,50	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,33	M (ALT) = 64,84 M3
			PV3 - PV4	40,00	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,28	M (ALT) = 76,80 M3
			PV4 - PV5	40,00	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,30	M (ALT) = 78,00 M3
			PV5 - PV6	33,17	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,32	M (ALT) = 61,72 M3
			ESCAVAÇÃO PV2 AO PV 6 (1,30 X 1,80 X 1,50 = 3,51 M3)				3,00	UND X	3,51 M3 = 10,53 M3
			CONSIDERADO DO TOTAL NECESSÁRIO ESCAVADO 100% MECÂNICO	395,13	M3	X	1,00	PORC =	395,13 M3
3.1.2	102325	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (1,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024					30,97	M3
			ESCAVAÇÃO TUBO DE Ø 800 MM PV5 - PV6	6,36	M (COMP)	X	1,50	M (LARG) X 1,63	M (ALT) = 20,44 M3
			ESCAVAÇÃO PV1, PV5 E PV6 (1,30 X 1,80 X 1,50 = 3,51 M3)				3,00	UND X	3,51 M3 = 10,53 M3
			CONSIDERADO DO TOTAL NECESSÁRIO ESCAVADO 100% MECÂNICO	30,97	M3	X	1,00	PORC =	30,97 M3
3.1.3	92358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024					86,40	M3
			ESCAVAÇÃO TUBO DE Ø 400 MM	4,00	M (COMP)	X	1,20	M (LARG) X 1,50	M (ALT) = 7,20
				12,00	UND	X	7,20	M3 =	86,40 M3
3.1.4	93379	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 X 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO)					299,22	M3
			TUBO DE Ø 800 MM (SEÇÃO 0,40 M2)	395,13	M3 (COMP)	X	0,40	M2 (SEC) =	318,40 M3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ

SEMOSP

Processo nº

711/26

Rubrica

Fls

9

ESPECIFICAÇÃO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ / RJ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANO: 2025
FONTE₁: SINAPI 122025
FONTE₂: EMOP 122025
CONSIDERADO NÃO DESONERAÇÃO
BDI: 25,19%

DESCONTO DO VOLUME DE EMBASAMENTO			318,40	M3	-	19,18	M3	=	299,22	M3			
3.1.5	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP); LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE RECUSSÃO. AF_08/2023						26,38	M3			
TUBO DE Ø 800 MM (SEÇÃO 0,40 M2)			30,97	M3 (ESCAV)	-	8,36	M (COMP)	X	0,40	M2 (SEC)	=	27,63	M3
			27,63	M3	-	1,25	M3	=	26,38	M3			
3.1.6	108574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_09/2024						130,65	M3			
ROTA FORA DO MATERIAL NÃO REAPROVEITADO									130,65	M3			
3.1.7	100975	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020						130,65	M3			
RETRABA DO MATERIAL NÃO REAPROVEITADO (ESCAVAÇÃO - MAT REAPROV PARA REATERRO)			426,10	M3 (ESCAV)	-	325,60	M3 (REAT)	=	100,50	M3			
			100,50	M3	X	1,30	M3	=	130,65	M3			
3.1.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						470,34	M3XKM			
ROTA FORA DO MATERIAL NÃO REAPROVEITADO			130,65	M3	X	3,60	KM	=	470,34	M3XKM			
3.2 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM													
3.2.1	97933	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,0 M. AF_12/2020						12,00	UN			
									12,00	UN			
3.2.2	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO, FEITO COM PO-DE-PEDRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL						37,23	M3			
TUBO DE Ø 800 MM			300,19	M (COMP)	X	1,50	M (LARG)	X	0,10	M (ALT)	=	30,03	M3
TUBO DE Ø 400 MM			48,00	M (COMP)	X	1,50	M (LARG)	X	0,10	M (ALT)	=	7,20	M3
3.2.3	92809	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						48,00	M			
TUBO DE Ø 400 MM			12,00	UND	X	4,00	M (COMP)	=	48,00	M			
3.2.4	92813	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024						200,19	M			
TUBO DE Ø 800 MM									200,19	M			
3.2.5	COMPOSIÇÃO 02	COMPOSIÇÃO	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESP. C/1,30X1,80X1,50M, P/COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 1,00M DE DIAM. SENDO AS PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM						6,00	UN			
									6,00	UN			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ SEMOSP
 Processo nº 711/26
 Rubrica 10

ESPECIFICAÇÃO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 12, VILA COBRES, TANGUÁ / RJ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ANO: 2025
 FONTE 1: SINAPI 13/2025
 FONTE 2: EMOP 12/2025
 CONSIDERADO NÃO DESONERADO
 BDI 25,13%

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT 1/ BDI	BDI	R\$ UNIT 2/ BDI	R\$ TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMPOSIÇÃO 03	COMPOSIÇÃO	ADM LOCAL DE OBRA	CT	100%	8.113,71	25,13%	11.411,96	11.411,96
TOTAL ETAPA 1									11.411,96
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1 CANTIER DE OBRAS									
2.1.1	101688	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM ENXA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P1	M2	3,75	476,83	25,13%	594,65	2.237,65
2.1.2	101776	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 5,00 M, ALT. 2,50 M, PÁRA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI ACESSIBILIDADE/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	3,00	1.250,00	25,13%	1.564,88	4.694,64
2.1.3	02.006.0050-0	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,18M PROFUNDIDADE, INCLUIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA, UNIFORMES, DESODORIZANTE, BACTEBICIDA E BACTERIOESTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEHICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UN/MES	3,00	1.350,00	25,13%	1.698,07	5.070,21
TOTAL ETAPA 2									12.002,51
3 DRENAGEM PLUVIAL									
3.1 MOVIMENTO DE TERRA									
3.1.1	80308	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3/LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, (M/LOCAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_08/2024	M3	995,13	14,93	25,13%	18,60	7.384,88
3.1.2	102125	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3/LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, (M/LOCAS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	30,81	16,89	25,13%	21,34	654,71
3.1.3	83356	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_02/2024	M3	86,40	117,09	25,13%	146,34	13.064,51
3.1.4	83329	SINAPI	BEATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	109,22	21,73	25,13%	27,30	8.138,78
3.1.5	93381	SINAPI	BEATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	26,34	15,08	25,13%	18,88	688,05
3.1.6	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS. AF_09/2024	M3	130,48	1,58	25,13%	1,88	245,61
3.1.7	108175	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CACAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 120 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: MTE. AF_07/2020	M3	130,61	9,85	25,13%	12,33	1.610,91
3.1.8	95876	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMAT ATÉ 30 KM (UNIDADE: MEXKM) AF_07/2020	M3XKM	470,34	2,47	25,13%	3,04	1.425,13
3.2 DISPOSITIVOS DE DRENAGEM									
3.2.1	97911	SINAPI	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO, PRE MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS (LARG.20X1,0)M. AF_12/2020	UN	17,06	1.352,29	25,13%	1.692,93	26.815,16
3.2.2	COMPOSIÇÃO 01	COMPOSIÇÃO	EMBASAMENTO DE TUBULAÇÃO, FEITO COM PO-DE-PEDEIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	92,23	65,68	25,13%	82,34	3.061,80
3.2.3	91800	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTOS. AF_03/2024	M	48,00	42,48	25,13%	52,18	2.512,64
3.2.4	95813	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_03/2024	M	200,19	50,78	25,13%	116,15	23.252,07
3.2.5	COMPOSIÇÃO 02	COMPOSIÇÃO	POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO (20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESP. C/1,30X1,30X1,30M, P/COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS DE 1,00M DE DIAM. SENDO AS PAREDES CHAPISADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DEGRADUO DE FERRO FUNDIDO, EXCL. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS	UN	6,00	716,97	25,13%	897,51	5.385,47
TOTAL ETAPA 3									87.189,78
TOTAL GERAL									110.894,18



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

PMT/RJ
Produção nº 711/26
Rubrica M

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
SERVIÇO :		POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESP. C/1,30X1,80X1,50M, P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 1,00M DE DIAM. SENDO AS PAREDES CHAPISCADASE REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA, ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DEGRASDE FERRO FUNDIDO, EXCL. FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS					Unidade: UN	
COMPOSIÇÃO 02							IO= 12/2025	
COMPONENTES	Código	Unidade	Quantidade	Preço				
				Unitário	PARCIAL			
MÃO DE OBRA :								
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88309	H	8,961	41,06	R\$		367,93	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88316	H	8,961	31,89	R\$		285,76	
ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	88245	H	1,5862	39,90	R\$		63,28	
						SUBTOTAL	R\$ 716,97	
EQUIPAMENTOS :								
						R\$	-	
						R\$	-	
						SUBTOTAL	R\$ -	
MATERIAIS :								
						R\$	-	
						R\$	-	
						R\$	-	
						SUBTOTAL	R\$ -	
SERVIÇOS / OUTROS:								
						R\$	-	
						R\$	-	
						R\$	-	
						SUBTOTAL	R\$ -	
						VALOR UNITÁRIO	R\$ 716,97	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Tanguá

ESPECIFICAÇÃO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ / RJ

CRONOGRAMA

ANO: 2025
FONTE IO: SINAPI 122025
FONTE IO: EMOP 122025
CONSIDERADO NÃO DESONERAÇÃO
BDI: 25,19%

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1 (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.411,96	11.411,96 100,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	12.002,44	12.002,44 100,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	87.189,78	87.189,78 100,00%
	TOTAL	110.604,18 100,00%	110.604,18 100,00%
	ACUMULADO	110.604,18 100,00%	110.604,18 100,00%

PMT/RJ SEMOSP
Processo nº 711/25
Rubrica _____ Fls 13



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS nº 0018/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Tanguá, por meio do setor de compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição de processo administrativo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM AS RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ/RJ**, com critério de julgamento pelo menor preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente procedimento tem por objeto o “aviso de cotação de preços” **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM AS RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ/RJ**, com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência.

1.1. O critério de julgamento adotado será o “menor preço global”, observadas as exigências contidas neste “aviso de cotação de preços” e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2026 , 08:00 (horário de Brasília) e data fim de recebimento de propostas: 08/05/2026, 17:00 (horário de Brasília)

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. O presente aviso de cotação de preços estará, está disponível para download através do site oficial da Prefeitura <http://www.tangua.rj.gov.br> ,do Portal de Transparência da Prefeitura ou enviar e-mail para compras@tangua.rj.gov.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nesse “aviso de cotação de preços”, que estará disponível no portal da transparência do município ou através do e-mail acima.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste “aviso de cotação de preços” e seu (s) anexo (s);

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços, na forma do item a seguir:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do "aviso de cotação de preços", através de publicação em diário oficial e disponibilização do aviso no site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, encaminhará, por meio de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTA

4.1. A partir do primeiro dia útil da data estabelecida no "aviso de cotação de preços", as empresas deverão acessar o site: <http://www.tangua.rj.gov.br>, do portal da transparência onde estará disponível o aviso com as condições da contratação e enviar suas propostas.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro o fornecedor que tenha apresentado o menor preço por item.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam no Termo de Referência, e serão solicitados ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.



6.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do Município de Tanguá.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial de Preços;

Tanguá, 04 de maio de 2026.

Rafael Leandro dos Santos

Agente de Contratação

Mat: 7917

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO: 711/2026

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE DRENAGEM AS RUA 12, VILA CORTES, TANGUÁ/RJ.

Prezados (as) Senhores (as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, com o preenchimento desse formulário ou apresentação em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço compras@tangua.rj.gov.br para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias a Secretaria Municipal de Obra.

DADOS PARA CADASTRO:

1) Razão Social:
2) Nome Fantasia:
3) CNPJ:
4) Endereço:
4) Telefone:
5) E-mail:
6) Dados Bancário:

DETALHAMENTO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD unidade	Valor unitário	Valor total
01	EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA 12, VILA CORTES – TANGUÁ/RJ	SERVIÇO	1		

Proposta no valor total de RS:

Validade da proposta: 60 (Sessenta dias)

CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

1. Os valores devem ser condizentes aos quantitativos e especificações;
2. A Proposta deve conter: data de emissão, validade, assinatura e carimbo do responsável pelo preenchimento;
3. Todos os valores apresentados pela empresa devem englobar eventuais custos e/ou despesas com frete (s), tributo (s), imposto (s), etc, não sendo permitido qualquer tipo de alegação posterior de inadequação dos preços cotados, sob a alegação de não inclusão destes (as);
4. Eventuais dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail: compras@tangua.rj.gov.br
5. Contratação direta com base no II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021:

5.1. A contratação será realizada nos termos do inciso acima disposto, de acordo com cada situação pertinente a aquisição que ora se quer contratar, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

5.2. Será considerado vencedor do processo o (a) fornecedor (a) que apresentar o menor preço Global.

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, via e-mail, para a aquisição, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo (caso possua)

Sócio / Responsável da empresa pela Emissão do Orçamento